



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 814, de 29 de junho de 1998.

Concede Reajuste ao Salário dos Servidores Municipais Ativos e Inativos e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais, ativos e inativos, um reajuste de salário na ordem de 8,334% (oito inteiros e trezentos e trinta e quatro milésimos por cento).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/98.

Itabirinha de Mantena - MG, 29 de junho de 1998.



JOSÉ DOS REIS
Prefeito